

## RESOLUÇÃO UEB-RN Nº 03/2025

### **Estabelece atribuições, responsabilidades e compromissos dos(as) Coordenadores(as) de Ramo e Modalidade na Região Escoteira de Rio Grande do Norte - UEB RN.**

A Diretoria da Região Escoteira do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conforme preceituam o Estatuto da UEB e o Regulamento Regional; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as competências do(a) Coordenador(a) nomeado(a) para área de Programa Educativo na UEB RN.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - O Coordenador de Ramo é o Dirigente Institucional, subordinado à Diretoria Regional de Programa Educativo, com atribuições de coordenação e apoio, extensivos a todas as unidades locais existentes na Região do Rio Grande do Norte, no que tange às ações pertinentes aos Ramos Lobinho, Escoteiro, Sênior e Pioneiro, nos termos definidos no documento Princípios, Organização e Regras - POR, da UEB.

**Art. 2º.** - O Coordenador de Modalidade é o Dirigente Institucional, subordinado à Diretoria Regional de Programa Educativo, com atribuições de coordenação e apoio, extensivos a todas as unidades locais existentes na Região do RN, no que tange às ações pertinentes às Modalidades de Escoteiros do Mar, Escoteiros do Ar e Radio Escotismo, nos termos definidos no documento Princípios, Organização e Regras - POR, da UEB.

**Art. 3º.** - O Coordenador de Ramo ou Modalidade deve ter o seguinte perfil:

- Estar em dia com o registro anual;
- Quanto à formação: - Para Coord. De Ramo: possuir, no mínimo, o Nível Intermediário, na Linha Escotista; - Para Coord. De Modalidade: possuir, no mínimo, o Nível Intermediário, na Linha Escotista/Dirigente e capacitação técnica da Modalidade Específica.
- Ser maior de 22 (vinte e dois anos);

**Art. 4º.** - São atribuições específicas dos Coordenadores de Ramo:

- Assinar o ACORDO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO com a Direção Regional pelo período de um ano, a partir da data da assinatura, podendo ser renovado a cada ano, até se completar o período do mandato da Diretoria Regional ou ser cancelado sem obrigatoriedade de renovação;
- Assessorar a Diretoria de Programa Educativo em assuntos ligados ao ramo;
- Responsabilizar-se pela análise e aprovação dos Processos de Distintivos Especiais do Ramo;
- Fomentar e contribuir, junto à Diretoria de Formação, apoiando atividades de formação relacionadas ao Ramo de atuação.
- Contribuir para o desenvolvimento do Método Escoteiro em seu Ramo, através da melhoria da qualidade na aplicação de atividades Regionais, e ou, Distritais;
- Colaborar com o planejamento do programa educativo dos eventos relacionados ao Ramo de atuação.
- Elaborar e executar um plano de ação para o Ramo.
- Articular e assessorar o contingente do RN interessados em participar em eventos nacionais do ramo.

**Art. 5º.** - São atribuições específicas dos Coordenadores de Modalidade:

- Assinar o ACORDO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO com a Direção Regional pelo período de um ano, a partir da data da assinatura, podendo ser renovado a cada ano, até se completar o período do mandato da Diretoria Regional ou ser cancelado sem obrigatoriedade de renovação;
- Apoiar eventos de formação e atividades em assuntos da Modalidade;
- Estimular a criação de Unidades Escoteiras e Seções Escoteiras Autônomas ligadas à Modalidade;
- Assessorar a Diretoria de Programa Educativo em assuntos ligados a Modalidade;
- Contribuir para o desenvolvimento do Método Escoteiro em seu Ramo, através da melhoria da qualidade na aplicação de atividades Regionais, e ou, Distritais;
- Colaborar com o planejamento do programa educativo dos eventos relacionados ao Ramo de atuação.
- Elaborar e executar um plano de ação para o Ramo.

**Art. 6º.** - Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando demais disposições anteriores.

**Art. 7º.** - Qualquer matéria não tratada nessa resolução será objeto de análise e deliberação da diretoria regional.

Natal, 29 de Maio de 2025.



Francisco Flávio Ribeiro  
Presidente – Escoteiros RN